



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO
FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÙBLICO Nº 01/2025/CEG/FDID

**PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOR O CEG/FDID**

O CONSELHO ESTADUAL GESTOR DO FUNDO DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – CEG/FDID, nos termos do art. 2º, XIII, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.729 de 14 de março de 2005, e do art. 4º, inciso XIII, §7º da Lei Complementar Estadual nº 46, de 15 de julho de 2004 e conforme deliberado na 8ª Reunião Extraordinária do CEG/FDID realizada em 1º de dezembro de 2025, torna público o presente Edital de Chamamento Público para seleção de Organizações da Sociedade Civil para compor o CEG/FDID.

1. DA FINALIDADE E DO OBJETO

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público, disciplinado por este Edital, é a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para compor o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará nos termos do inciso XIII e do § 7º do art. 4º da Lei Complementar nº 46, de 15 de julho de 2004.

1.2 A seleção servirá ao preenchimento de 3 (três) vagas disponibilizadas para representantes das Organizações da Sociedade Civil por meio de eleição de 3 (três) dessas Organizações, sendo, também, escolhidas 3 (três) OSCs suplentes.

1.3 As 3 (três) OSCs eleitas, e as suplentes, indicarão, cada uma, 2 (dois) representantes, sendo um considerado titular para os fins de representação e o outro, suplente, exclusivamente para fins de representação na hipótese de impedimento do titular conforme o § 7º do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 46/2004.

1.4 Os representantes das Organizações da Sociedade Civil, eleitos pelo CEG/FDID para compor o Conselho, exercerão um mandato de 2 (dois) anos, admitida uma recondução, por mais um ano, após deliberação favorável dos demais membros do CEG/FDID.

Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – FDID
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambéba – Fortaleza/CE
fdid@mpce.mp.br



1.5 Após o término do mandato de 2 (dois) anos ou, se for o caso, de sua prorrogação, a Secretaria Executiva do CEG/FDID lançará novo Edital de Chamamento Público para seleção de OSCs para integrarem a composição do CEG/FDID.

1.6 O presente Edital será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Pùblico do Estado do Ceará (DOEMPCE) e disponibilizado na página eletrônica do Ministério Pùblico do Estado do Ceará, especificamente na página do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará.

2. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO

2.1 São requisitos para participar da seleção de Organizações da Sociedade Civil para compor o CEG/FDID:

I - Ter personalidade jurídica própria;

II - Possuir sede e desenvolver as suas atividades no Estado do Ceará;

III - Estar regularmente constituída e registrada há no mínimo dois anos, contados da data de publicação do presente Edital de Chamamento Público;

IV - Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

1. objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

2. em seus objetivos estatutários, cumulativamente ou não, a proteção ao consumidor, ao meio ambiente, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, cultural, turístico e/ ou paisagístico, assim como também à ordem econômica e a outros direitos e interesses difusos e coletivos, ocorridos no Estado do Ceará;

3. escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

4. que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos acima, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

V - não possuir finalidade lucrativa;

VI - não ter sido declarada inidônea;

Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – FDID
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambéba – Fortaleza/CE
fdid@mpce.mp.br



VII - não possuir dirigentes condenados mediante sentença transitada em julgado pela prática de crime, contravenção ou improbidade administrativa, salvo com pena extinta por quaisquer causas legais; e

VIII - não ser entidade de classe ou sindical;

IX – não estar omissa no dever de prestar contas de eventuais parcerias celebradas anteriormente;

X – não ter tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, ressalvadas as hipóteses previstas nas alíneas do inciso IV do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XI – não ter sido punida com uma das sanções previstas nas alíneas do inciso V do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, pelo período que durar a penalidade;

XII – não ter contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

XIII – não ter como dirigente:

a) membro de Poder ou do Ministério Pùblico;

b) dirigente de órgão ou entidade da administração pùblica estadual;

c) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de pessoa que se enquadre nas alíneas “a” e “b” deste inciso;

XIV – não ter entre os seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2.2 A não demonstração de atendimento aos requisitos acima, com a apresentação da documentação referida no item 3.1 e eventuais documentos ou informações complementares pertinentes, quando da inscrição da OSC no presente chamamento público, impossibilitará a sua concorrência da OSC neste certame.



Parágrafo único. Para fins de verificação de atendimento aos requisitos previstos no inciso XII e no inciso XIV, alínea “a”, da cláusula 2.1, além da documentação a ser apresentada pela OSC, a Secretaria Executiva do CEG/FDID poderá solicitar informações ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

3. DO PEDIDO PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

3.1 O pedido de inscrição e os documentos comprobatórios do cumprimento das exigências do item 2.1 deverão ser encaminhados através de peticionamento eletrônico inicial no sistema SAJMP, no período de 01/02/2026 (primeiro de fevereiro de 2026) a 28/02/2026 (vinte e oito de fevereiro de 2026), instruído com os documentos abaixo indicados:

1. Formulário de Inscrição preenchido (Anexo I do presente Edital de Chamamento Público);
2. Estatuto Social devidamente registrado e eventuais alterações;
3. Ata de Eleição e posse do quadro dirigente atual;
4. Certidão de regularidade do CNPJ;
5. Comprovante de endereço;
6. Alvará de Funcionamento;
7. Atestado de Regular Funcionamento emitido pelo Ministério Pùblico;
8. Relatório de atuação do último ano;
9. Certidão de nada consta da OSCs nos cadastros da CGE (<https://e-parcerias.cge.ce.gov.br/e-parcerias-novo/certidao/emitir>);
10. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, do Estado do Ceará;
11. Relação nominal dos dirigentes da OSC, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
12. Certidão negativa, cível e criminal, da justiça estadual e federal, dos dirigentes da OSC;
13. Declaração, subscrita por seu dirigente máximo ou seus dirigentes, de não incorrência nas vedações previstas nos incisos VII, XIII e XIV do item 2.1 deste Edital;



14. Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade relativa aos dirigentes da OSCs;
15. Declaração de veracidade da documentação encaminhada (Anexo III do presente Edital de Chamamento Público); e
16. Caso atenda a um ou mais dos critérios de pontuação abaixo indicados, juntar a documentação que o comprove:
 - a. Tempo de existência;
 - b. Atuação em mais de um município (juntar termos das parcerias firmadas);
 - c. Parcerias firmadas com o poder público do Estado do Ceará; (certidões de regularidade);
 - d. Atuação em Conselhos de Direitos; (certidão);
 - e. Ter sido habilitada em Edital do CEG/FDID referente a chamamento público de projetos com vistas ao financiamento com recursos do FDID; (juntar a Certidão);
 - f. Ter tido projeto de promoção de direitos/interesses difusos aprovado pelo CEG/FDID; (juntar a publicação oficial);

3.2 O envio da documentação comprobatória é de inteira responsabilidade da OSC, devendo ser realizado através do modelo de Requerimento fornecido pelo FDID (Anexo I).

3.3 A não apresentação da documentação indicada no item 3.1 ou a verificação de que a Instituição incorreu nas vedações estabelecidas neste Edital acarretará a sua eliminação automática do certame.

3.4 A Secretaria Executiva do CEG/FDID ou o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Direitos Difusos poderá requerer, a qualquer tempo, informações complementares sobre os dados apresentados pelas OSCs. Caso as informações complementares não sejam enviadas em até 5 (cinco) dias úteis, a entidade civil será automaticamente eliminada do certame.

4. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA A SELEÇÃO

4.1 Para os fins da seleção tratada por este edital, são estabelecidos os seguintes critérios de pontuação, considerando o item 16 da cláusula 3.1:



Critério	Atributo	Pontuação	Resultado
Tempo de existência	2 anos ou mais	1	
Tempo de existência	5 anos ou mais	2	
Tempo de existência	10 anos ou mais	3	
Atuação em municípios	Mais de 1 município	1	
Atuação em municípios	Mais de 3 municípios	2	
Atuação em municípios	Mais de 5 municípios	3	
Parcerias com poder público	Até 4 parcerias	2	
Parcerias com poder público	5 ou mais parcerias	3	
Parcerias com poder público	10 ou mais parcerias	4	
Participação em Conselhos de Direitos	Participação comprovada	1	
Habilitação em Edital do CEG/FDID (chamamento público)	Foi habilitada em Edital do FDID	2	
Projetos aprovados pelo CEG/FDID	1 projeto aprovado	3	
Projetos aprovados pelo CEG/FDID	Dois projetos aprovados	4	
Projetos aprovados pelo CEG/FDID	Mais de dois projetos aprovados	5	
PONTUAÇÃO TOTAL	-	18	

Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – FDID
 Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambéba – Fortaleza/CE
fdid@mpce.mp.br



5. DA HABILITAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO PARA PARTICIPAR DA SELEÇÃO

5.1 A verificação do atendimento às exigências indicadas nos itens 2.1 e 3.1 deste Edital para habilitação, e da comprovação de cumprimento dos critérios indicados para pontuação na cláusula 4.1 caberá a uma Comissão de Habilitação, designada para tal finalidade.

5.2 Habilitada a OSC, a Comissão de Habilitação atribuirá à mesma a pontuação, prevista na cláusula 4.1.

5.3 Após a habilitação das OSCs, e a atribuição da pontuação correspondente pela Comissão de Habilitação, a Secretaria Executiva do FDID, publicarão resultado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Pùblico do Estado do Ceará (DOMPCE) e na página eletrônica do Ministério Pùblico do Estado do Ceará, especificamente na página do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará.

6. DA POSSIBILIDADE DE RECURSO DA HABILITAÇÃO E DA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO ÀS OSCs

6.1 No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação no DOMPCE da relação referida no item 5.3, caberá recurso dirigido ao CEG/FDID.

6.2 O recurso tratado no item 6.1 deverá ser protocolado, mediante peticionamento intermediário do sistema SAJMP, no mesmo processo em que houve o pedido inicial e a juntada da documentação da OSC para participação na seleção regulamentada por este Edital, sob pena de seu não conhecimento.

6.3 Após a análise pelo CEG/FDID de eventuais recursos interpostos na forma dos itens 6.1 e 6.2, será publicado no Diário Oficial do MPCE e disponibilizado na página eletrônica do Ministério Pùblico do Estado do Ceará, especificamente na página do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará, o resultado da análise dos recursos e, na forma indicada no item 5.3, a listagem final das OSCs habilitadas, em ordem decrescente de pontuação.

6.3.1 Serão selecionadas para concorrerem ao processo eletivo, as 15 (quinze) OSCs que obtiveram maior pontuação ou, na hipótese de não se alcançar esse quantitativo, todas as OSCs habilitadas, em ordem decrescente de pontuação.

6.3.2 No caso de empate, o critério aplicado para desempate será o tempo de existência da instituição.



7. DA ELEIÇÃO DAS OSCs PARA COMPOR O CEG/FDID

7.1 Após a publicação final das OSCs habilitadas, o CEG/FDID, em reunião de seu colegiado, realizará eleição para a escolha de 3 (três) OSCs titulares, bem como das 3 (três) OSCs suplentes.

7.1.1 A escolha das instituições que comporão o CEG/FDID ocorrerá por meio de eleição, não sendo obrigatória, por parte dos Conselheiros, a observância da pontuação atribuída pelos técnicos na fase de habilitação.

7.1.2 A instituição suplente assumirá a cadeira no Conselho exclusivamente nos casos de renúncia, impedimento definitivo ou perda de representação pela OSC titular.

7.2 A data, horário e local da reunião na qual se realizará a eleição indicada no item 7.1 serão publicados no DOMPCE e disponibilizados na página eletrônica do Ministério Pùblico do Estado do Ceará, especificamente na página do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, a fim de promover maior transparência e publicidade ao ato.

7.3 Em observância ao § 3º do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 46/2004, a eleição das 3 (três) OSCs e das 03 OSCs suplentes, dar-se-á pelo voto da maioria simples dos membros, cabendo ao Presidente eventual voto de desempate.

7.4 O resultado da eleição será registrado na ata de reunião respectiva, publicado no DOEMPCE e disponibilizado na página eletrônica do Ministério Pùblico do Estado do Ceará, especificamente na página do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará.

8. DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES

8.1 No prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do resultado da eleição no DOEMPCE, as OSCs eleitas, deverão encaminhar:

I - nome e documentos de identificação de dois de seus representantes, um para atuar como titular e o outro, como suplente, conforme o item 1.3 deste Edital, na composição do CEG/FDID, com a indicação do vínculo com a Instituição e dos poderes suficientes para representação correspondente;

II- certidões negativas, cível e criminal, das justiças estadual e federal, referentes aos dois indicados (titular e suplente).

8.2 Os nomes dos indicados (titular e suplente) ao CEG/FDID poderão ser objeto de consulta junto ao Sistema de Investigação do Ministério Pùblico do Estado do Ceará

Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – FDID
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambeba – Fortaleza/CE
fdid@mpce.mp.br



– SIMPCE e, conforme eventuais informações obtidas junto ao referido sistema, o CEG/FDID poderá então solicitar que a OSC indique outro(s) representante(s).

8.3 Os mandatos dos representantes indicados pelas OSCs serão de dois anos, permitida uma recondução, nos termos do item 1.4 deste Edital.

8.4 Nos termos do § 9º do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 46/2004, a participação no Conselho Estadual Gestor do FDID é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título.

9. DOS CASOS OMISSOS

9.1 Os casos omissos relativos ao presente Edital de Chamamento Pùblico serão decididos, conforme a natureza da demanda, pelo Conselho Estadual Gestor do Fundo de Direitos Difusos do Estado do Ceará ou pelo seu Presidente, que também poderá, previamente à sua decisão, pautar o assunto em reunião do Conselho.



ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CEG/FDID

À Secretaria Executiva do CEG/FDID

Pedido de Inscrição- Edital de Chamamento Pùblico n° 01/2025/CEG/FDID

Prezado(a)s,

A [Nome da Organização Sociedade Civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o n° [CNPJ], com sede localizada à [endereço completo], e endereço eletrônico [E-mail], vem respeitosamente, requerer sua inscrição no processo de seleção para compor o Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – CEG/FDID, conforme disposto no Edital de Chamamento Pùblico n° 01/2025/CEG/FDID.

1. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO

- Nome da OSC: [Nome completo da Organização]
- CNPJ: [Número do CNPJ]
- Endereço Completo: [Rua, n°, Bairro, Cidade, Estado, CEP]
- E-mail: [Endereço eletrônico para contato]
- Telefone: [Número para contato]
- Nome da pessoa para contato:

2. ÁREA DE ATUAÇÃO E RESUMO DAS ATIVIDADES

A [Nome da OSC] desenvolve atividades voltadas à [descrição sucinta da área de atuação, conforme previsto no edital, por exemplo: proteção ao consumidor, meio ambiente, patrimônio cultural, ordem econômica, entre outros].

Nos últimos anos, a instituição tem realizado [breve resumo das ações, projetos e impacto social promovido], destacando-se por [principais conquistas e contribuições].

Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – FDID
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambeba – Fortaleza/CE
fdid@mpce.mp.br



3. Qualificação da Diretoria

- Presidente: [Nome completo]
- CPF: [Número do CPF]
- RG: [Número e órgão expedidor]
- Período do Mandato: [Data de início e término]
- Endereço: [Logradouro, número, CEP, cidade]

4. Documentação Anexa

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento público nº 01/2025/CEG/FDID, segue em anexos os seguintes documentos:

1. Pedido de Inscrição preenchido (Anexo I do Edital);
2. Estatuto Social registrado e eventuais alterações;
3. Ata de eleição e Posse do quadro diretivo atual;
4. Certidão de regularidade do CNPJ;
5. Comprovante de endereço da sede;
6. Alvará de Funcionamento;
7. Relatório de atividades do último ano;
8. Certidão de e-parcerias;
9. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívidas ativa do Estado do Ceará;
10. Relação nominal dos dirigentes da OSC, com CPF e RG;
11. Certidão de nada consta cível e criminal do Presidente e Membros da Diretoria (justiça estadual e federal);
12. Declaração de veracidade da documentação encaminhada;
13. Anexo II - Formulário de Pontuação;
14. Documento comprobatório do Anexo II.

Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – FDID
Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambéba – Fortaleza/CE
fdid@mpce.mp.br



Desta forma, estando a [Nome da OSC] em plena conformidade com os requisitos exigidos, solicitamos a devida análise e deferimento da presente inscrição.

Atenciosamente,

[Nome do representante legal]

Cargo na OSC

[Nome da Organização]



ANEXO II

Formulário de Pontuação - Seleção de OSCs para o CEG/FDID

Nome da Instituição:	
CNPJ:	
Representante Legal (Presidente):	

Critério de Pontuação	Atributo	Documento Comprobatório Apresentado	Pontuação
Tempo de existência	2 anos ou mais		<input type="checkbox"/> 1
Tempo de existência	5 anos ou mais		<input type="checkbox"/> 2
Tempo de existência	10 anos ou mais		<input type="checkbox"/> 3
Atuação em municípios	Mais de 1 município		<input type="checkbox"/> 1
Atuação em municípios	Mais de 3 municípios		<input type="checkbox"/> 2
Atuação em municípios	Mais de 5 municípios		<input type="checkbox"/> 3
Parcerias com poder público	Até 4 parcerias		<input type="checkbox"/> 2
Parcerias com poder público	5 ou mais parcerias		<input type="checkbox"/> 3

Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – FDID
 Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambéba – Fortaleza/CE
fdid@mpce.mp.br



Parcerias com poder público	10 ou mais parcerias	<input type="checkbox"/>	4
Participação em Conselhos de Direitos	Participação comprovada	<input type="checkbox"/>	1
Habilitação em Edital do CEG/FDID (chamamento público)	Foi habilitada em Edital do FDID	<input type="checkbox"/>	2
Projetos aprovados pelo CEG/FDID	1 projeto aprovado	<input type="checkbox"/>	3
Projetos aprovados pelo CEG/FDID	Dois projetos aprovados	<input type="checkbox"/>	4
Projetos aprovados pelo CEG/FDID	Mais de dois projetos aprovados	<input type="checkbox"/>	5

Fundo de Defesa dos Direitos Difusos – FDID
 Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambéba – Fortaleza/CE
fdid@mpce.mp.br



ANEXO III

Declaração

Venho por meio deste, declarar, na qualidade de representante legal da instituição supramencionada, que foram devidamente apresentados os documentos comprobatórios exigidos no item 3.1 do edital, para fins de pontuação no processo de seleção das Organizações da Sociedade Civil (OSC's) para composição do Conselho Estadual Gestor do Fundo de Defesa dos Direitos Difusos do Estado do Ceará - CEG/FDID, conforme critérios estabelecidos no referido instrumento.

Declaro, ainda, sob as penas da lei, que as informações e documentos apresentados são verdadeiros e estão em conformidade com a legislação vigente.

Município/CE, data.

Assinatura do Presidente